Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.097, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O DIA DO NASCITURO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 089/2013, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o **Dia do Nascituro**, a ser celebrado, anualmente, em 8 de outubro;

Art. 2º - No Dia do Nascituro o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município;

Art. 3º - As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem, junto aos seus alunos, o tema "o direito do nascituro à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares;

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias;

Art. 5º - O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Nascituro no calendário oficial de Currais Novos – RN;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon.